



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 92310/2024)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao patrimônio do Município de Bagé-RS, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, os referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.
- 2.2 Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, ao art. 31 e 76 da Lei 14.133/2021 e ao art. 37 do Decreto Municipal nº 101 de 04 de abril de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Em decorrência do levantamento realizado pela Coordenação de Patrimônio nas Secretarias, foi identificada a existência de inúmeros veículos, máquinas e materiais inservíveis, apenas ocupando o espaço físico, e deteriorando-se com o tempo.
- 3.2. Conforme o art. 37 do Decreto Municipal 101/2024 a alienação de bens móveis se processará por meio de doação ou venda através de leilão.
- 3.3. Assim, a solução mais adequada para a alienação destes bens móveis inservíveis para o município é através de leilão.
- 3.4 Salienta-se que a Lei 14.133, no inciso XL do art. 6º, expressa que o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer maior lance.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS BENS

- 4.1.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento,



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.1.2. Não cabe ao Município de Bagé qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4.1.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-RS conforme regulamentada a Lei Estadual n.º 14787/20215, conhecida como “Lei do Desmanche”.

4.2. DOS VALORES

4.2.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela Comissão Especial de Avaliação Patrimonial, nomeada pela Portaria nº 2359/2024.

4.3 DA REALIZAÇÃO

4.3.1. O Leilão Público deverá ser realizado na forma online, nas datas e horários estabelecidos no edital do leilão.

4.4. DO EXAME DOS BENS

4.4.1. Os bens estarão expostos e disponíveis para exame e visitação pública nos dias e horários estabelecidos no edital nos endereços a seguir indicados:

- **Secretaria de Desenvolvimento Rural:**

Pátio 01 e 02 - Rua: Maurício Campos, 450, bairro: Popular

Pátio Secretaria: Avenida General Osório, 2128

- **Depósito Patrimônio:** Avenida Santa Tecla, 2130

- **Pátio Seinfra:** Rua Caetano Gonçalves, 1151

- **Garagem da Secretaria de Saúde:** Rua Vinte de Setembro, 835

4.5. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado deles, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

5. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA RETIRADA DO BEM

5.1.1 A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis a partir do dia da realização do leilão, de segunda a sexta feira, das 08h às 14h, mediante agendamento



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

prévio, a ser realizado através dos telefones: 53 3240 5023, com a Coordenadora do patrimônio Tatiani de Carvalho.

5.1.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, mediante apresentação da Termo de Arrematação em Leilão emitida pelo Leiloeiro administrativo, carteira de identidade, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.

5.1.3 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução

6.1.1 Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

6.1.2 Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

6.1.3 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

6.1.4 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

7.2. A FORMA DE PAGAMENTO será à VISTA por boleto bancário, que será enviado pelo Leiloeiro no e-mail do Arrematante cadastrado ou na Plataforma Eletrônica e deverá ser pago em até 24 horas da arrematação.

7.3. Na hipótese de o Arrematante NÃO efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021

7.4. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, o Município de Bagé exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

8.2. Exigências de habilitação

- 8.2.1. Não será exigida habilitação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A arrematação estimada total do leilão é de R\$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos no relatório dos bens em anexo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

Patricia Machado Pires
Coordenadora Especial Fazendária

Tatiani Deoscar de Carvalho
Coord. do Patrimônio

**Secretário Municipal de Economia, Finanças e
Recursos Humanos**